

EDITAL LICITAÇÃO Nº: 113/17

MODALIDADE: PREGÃO Nº: 084/17

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - PARANÁ

O Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 76.208.859/0001-52, com sede à Rua São João nº 354, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, às **09:15** horas do dia **13 de dezembro de 2017**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2143/06, Lei Complementar 123/06 e 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.OBJETO E VALOR

contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecimento de shows artístico e pirotécnico, conforme especificações contidas no anexo I do presente Edital, para realização das festividades de réveillon, no dia 31 de dezembro de 2017.

1.2. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos).

2. DATA E LOCAL

2.1. Os envelopes "**DOCUMENTAÇÕES e PROPOSTA**", deverão ser entregues à Rua São João, nº 354, nesta cidade, no Departamento de Licitações, até as 09h00min do dia 13 de dezembro de 2017, para abertura às 09:15 horas do mesmo dia. Não serão aceitos envelopes protocolados após o horário estabelecido neste item.

2.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

3.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)** empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b)** **empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme LC 126/2006 e Lc147/2014;**
- c)** empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal de Transparência do Governo Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR;
- d)** empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Nova Aurora;
- e)** empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f)** Empresas que possuem proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, servidores, pessoas ocupantes dos cargos de prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g)** Empresas que possuem proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua São João, 354, Centro, Nova Aurora – PR, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão do licitante ora representado, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

5.4. PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS (FORA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO OU PROPOSTA):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica;**

b.1) Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ter firma reconhecida em cartório.

c) o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

5.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião. **A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SOMENTE AUTENTICARÁ CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADAS ATÉ 11:30 HORAS DO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. NÃO SERÁ AUTENTICADA CÓPIAS DE DOCUMENTOS NO DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

5.6. A não apresentação (OU APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DENTRO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO OU PROPOSTA) ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém o mesmo não poderá efetuar lances, nem poderá intervir nas fases do procedimento licitatório e nem responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do Anexo II deste edital, e;**

6.1.2. **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo ANEXO V, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, e;**

6.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope "A") e Habilitação (envelope "B"), devidamente fechados.

6.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados conforme segue abaixo:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR

PREGÃO __/17

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR

PREGÃO __/17

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2.2. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, DESDE QUE LEGÍVEIS E AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SOMENTE AUTENTICARÁ CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADAS ATÉ AS 11:30 HORAS DO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. NÃO SERÁ AUTENTICADA CÓPIAS DE DOCUMENTOS NO DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

6.2.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente.

6.2.4. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 e a não comprovação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 6.1.2 deste edital implicará na devolução, por parte do pregoeiro, dos envelopes protocolados contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

6.2.5. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL–ENVELOPE “A”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, conforme item 6.2.1, sub item “a” .

7.2. **A proposta deverá ser apresentada em arquivo digital (AC-LICITACAO-PR-084-2017.COT) e impressa em 01 (uma) via, COM INDICAÇÃO DO NOME DA BANDA QUE REALIZARÁ O SHOW**, preços em moeda nacional, com até 02 (duas) casas após a vírgula e estar devidamente datada, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito.

7.3. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado documento constando todas as informações/declarações conforme modelo do anexo VIII. (AS PROPOSTAS DESACOMPANHADOS DESTES DOCUMENTOS SERÃO DESCLASSIFICADAS).

7.4. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

7.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

7.6. Ressalta-se que os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

7.7. Prazo de validade: a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.8. Condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal e constatação de que os serviços foram devidamente prestados em conformidade com as exigências do presente procedimento licitatório.

7.9. Local e data: As apresentações serão realizadas na Praça dos Pioneiros do Município no dia 31 de dezembro de 2017.

7.10. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.11. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

7.12. Ficam vedadas:

a) a sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);**

i) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, não constando o prazo de validade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;

j) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS (CONFORME RESOLUÇÃO CFC 1185/09-NBC TG 25, RESOLUÇÃO CFC 1255/09-NBC TG 26, RESOLUÇÃO CFC 1329/11, RESOLUÇÃO CFC 1330/2011 e RESOLUÇÃO CFC 1418/12 e/ou outras pertinentes a matéria) do último exercício social (2016), já, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa; ; (NÃO SERÃO ACEITOS BALANÇOS PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DESACOMPANHADOS DAS NOTAS EXPLICATIVAS, INDEPENDENTE DO PORTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU DO REGIME TRIBUTÁRIO ADOTADO);

j.1) Serão aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) publicados em Diário Oficial ou;

2) publicados em jornal de grande circulação ou;

3) registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante ou;

4) Por cópia do Livro Diário, devidamente registrado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

5) Para pessoa jurídica sujeita ou optante pela Escrituração Contábil Digital – ECD, também chamada de SPED – Contábil: os documentos exigidos na alínea "j", acompanhada do respectivo recibo de entrega do livro digital.

k) Comprovação de registro no Conselho de Classe competente (CREA ou CAU) da proponente e do responsável técnico pela prestação dos serviços e comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por 01 (um) órgão público e/ou 01 (um) órgão privado, atestando a qualidade e regularidade dos serviços prestados).

k.1) Caso o atestado exigido na alínea anterior seja fornecida por órgão privado deverá estar com firma da assinatura do responsável reconhecida em cartório.

l) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV.

m) Declaração de idoneidade, conforme Anexo III.

n) Declaração de Negativa de Propriedade e Parentesco, conforme Anexo VI.

8.1.1. A comprovação da regularidade fiscal das empresas ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, entretanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, conforme artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

8.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do

certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2. Disposições Gerais referentes à Documentação:

8.2.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, DESDE QUE LEGÍVEIS E AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SOMENTE AUTENTICARÁ CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADAS ATÉ 11:30 HORAS DO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. NÃO SERÁ AUTENTICADA CÓPIAS DE DOCUMENTOS NO DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

8.2.2. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto para documentos que são válidos para matriz e filiais.

8.2.5. Quando os documentos exigidos no sub-item 8.1, alíneas “a”, “b” e “c” forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de nova juntada no envelope de habilitação.

9. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “B”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.11. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame e o resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

9.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b)** apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- c)** sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.15. Na situação prevista no inciso 9.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.17. Decorrido 5 (cinco) dias úteis da ciência do julgamento da sessão do pregão, caso ocorra a situação prevista no subitem 8.1.2, a licitante vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal nas formas estabelecidas neste Edital.

9.18. O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

9.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.20. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Procedida a adjudicação e homologação do objeto deste Edital, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) o contrato, conforme Minuta constante do Anexo IX, sob as penas da lei.

11.2. Se o Licitante vencedor se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, além de outras sanções cabíveis e prevista no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. É facultado ao Município de Nova Aurora, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo de pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o empenho da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente preenchida sem rasuras e devidamente certificada pela Secretaria de Indústria e Comércio, de que a obrigação contratual foi devidamente cumprida, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

12.2. Os pagamentos devidos pelo Município de Nova Aurora só serão liquidados através de transferência bancária (conforme Inciso II do Artigo 32 da Instrução Normativa nº 045/2010/TCE-PR), em conta corrente indicada pela contratada.

12.3. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

12.4. Será exigida da Licitante vencedora, quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias) e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

12.5. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 05.04.04.129.0005.2.025.3390.30.00.00 e 05.04.04.129.0005.2.025.3390.39.00.00.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

14. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

15.2. Em caso de aplicação de multas, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

15.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá o Município de Nova Aurora aplicar à contratada multa de até 0,5% (meio por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

15.4. As multas acima previstas serão descontadas, de longo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.5. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer a declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

16.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

16.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Município de Nova Aurora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.

16.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Nova Aurora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Aurora.

16.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

16.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Especificações do objeto;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Const. Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de porte da sociedade empresária, conforme LC 123/2006;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Negativa de Propriedade e Parentesco;

Anexo VIII – Modelo da Proposta;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Nova Aurora-Pr, 29 de novembro de 2017.

Pedro Leandro Neto
Prefeito Municipal

**ANEXO I – Especificações do Objeto
PREGÃO Nº 084/17– PMNA.**

1 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - Seleção de propostas visando a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de shows artístico e pirotécnico, conforme abaixo especificado, para realização das festividades de réveillon, no dia 31 de dezembro de 2017.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A aquisição do objeto deste Pregão se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 – MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO:

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos produtos e serviços	V.Unit.	V.Total
01	01	Und.	Show pirotécnico com duração mínima de 4 minutos, composto por no mínimo: - rojões de várias cores; - torta sensação 50 tubos-cor; - torta mística 100 tubos de 1,5" - cor e efeitos; - torta suprema 30 tubos de 2" - cor e efeitos; - torta magnífica 90 tubos em "w" de 1,5" - cor e efeitos; - torta contratak 50 tubos de várias polegadas e efeitos; - morteiro 6 pol.; - morteiro 5 pol.; - morteiro 7 pol.; - bateria de tiro 468.	8.833,33	8.833,33
02	01	Und.	Fornecimento de Show artístico com banda de repertório variado, com vários estilos musicais, com duração mínima de 3 (três) horas, composta por no mínimo 20 integrantes, incluindo cantor, cantora, músicos e bailarinas, painel de LED de alta resolução e toda a infra-estrutura necessária referente a equipamentos de sonorização e iluminação (compatível para show aberto).	28.666,67	28.666,67
TOTAL				37.500,00	

3.2. Os valores estimados foram obtidos através da média dos valores fornecidos por empresas do ramo.

3.3. Caberá exclusivamente ao licitante vencedor arcar com todas as despesas com deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação e bebidas, hospedagem, liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação a que se refere o presente instrumento.

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO II
MODELO
PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º ____/2017, instaurado pelo Município de Nova Aurora, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

Obs.: Esta procuração deverá ser apresentada ao Pregoeiro conforme item 7 deste Edital, com firma da assinatura reconhecida em cartório, caso contrário o proponente não poderá participar do certame.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A proponente (nome da empresa) por seu representante abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº ____/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, sendo que sua falta implicará na devolução, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame. Não será aceito a entrega desta declaração nos envelopes de documentação ou proposta.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO IV
MODELO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO Nº ____/2017, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos e inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, nos termos do IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade , Data.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO V
MODELO
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente (nome da empresa) por seu representante abaixo assinado, participante da Licitação Modalidade PREGÃO nº ____/2017, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data).

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PORTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, PARA FINS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
PREVISTO NA LC 123/2006 e LC 147/2014**

A proponente (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante infra assinado, para fins de participação no certame licitatório Licitação Modalidade PREGÃO nº ____/17, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei que ESTÁ ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição insculpida na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, podendo, para tanto, usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações, na forma prevista no Edital.

(Local e Data).

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014 e deverá ser apresentada fora dos envelopes de documentação e proposta juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NEGATIVA PROPRIEDADE E DE PARENTESCO**

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade Pregão nº ____/2017, por intermédio de seu representante abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, servidores, pessoas ocupantes dos cargos de prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e Data).

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA**

A empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, na cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____/_____ e inscrição estadual nº _____, vem através da presente apresentar a proposta de preços, referente à Licitação modalidade PREGÃO nº ____/17, (conforme relação abaixo ou relação em anexo):

(Preencher a relação abaixo ou anexar a relação dos itens constantes no arquivo da proposta AC-LICITACAO-PR-84-2017.COT)

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos produtos e serviços	V.Unit.	V.Total
01	01	Und.	Show pirotécnico com duração mínima de 4 minutos, composto por no mínimo: - rojões de várias cores; - torta sensação 50 tubos-cor; - torta mística 100 tubos de 1,5" - cor e efeitos; - torta suprema 30 tubos de 2" - cor e efeitos; - torta magnífica 90 tubos em "w" de 1,5" - cor e efeitos; - torta contratak 50 tubos de várias polegadas e efeitos; - morteiro 6 pol.; - morteiro 5 pol.; - morteiro 7 pol.; - bateria de tiro 468.		
02	01	Und.	Fornecimento de Show artístico com banda de repertório variado, com vários estilos musicais, com duração mínima de 3 (três) horas, composta por no mínimo 20 integrantes, incluindo cantor, cantora, músicos e bailarinas, painel de LED de alta resolução e toda a infra-estrutura necessária referente a equipamentos de sonorização e iluminação (compatível para show aberto). (INDICAR O NOME DA BANDA).		
TOTAL					

- 1) O prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) dias, a contar da presente data.
- 2) Local e data: As apresentações serão realizadas na Praça dos Pioneiros do Município no dia 31 de dezembro de 2017.
- 3) Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias, após o empenho da Nota Fiscal, constatada a execução dos serviços, conforme exigências do presente Pregão e Contrato, na conta corrente nº _____, Banco _____, Agência _____.
- 4) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Pregão, responsabilizando-me pela proposta acima proferida e a cumprir todas as legislações pertinentes. comprometemo-nos a manter, durante a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação;
- 5) Declaro que os equipamentos a serem fornecidos obedecem às normas e padrões da Legislação vigente e atendem às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e se por ventura algum equipamento apresentar qualquer defeito ou imperfeição, comprometo-me em substituí-lo imediatamente após a comunicação feita pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Aurora.
- 6) Declaro que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7) Se vencedor da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____.

Cidade, _____ de _____ de 2017.

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

**Anexo IX
CONTRATO Nº XXX/17**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 76.208.859/0001-52, com sede administrativa na Rua São João, nº 354, no município de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO LEANDRO NETO**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob nº 731.596.899-72 e no RG 3.730.028-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Praça dos Pioneiros, nº 08, Nova Aurora, Estado do Paraná, neste Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF sob nº xxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxxx, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei 8.666/93, e Pregão nº ___/17 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: - O objeto do presente contrato consiste no fornecimento dos shows artístico e pirotécnico, conforme abaixo especificado, para realização das festividades de réveillon, no dia 31 de dezembro de 2017:

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos produtos e serviços	V.Unit.	V.Total
01	01	Und.	Show pirotécnico com duração mínima de 4 minutos, composto por no mínimo: - rojões de várias cores; - torta sensação 50 tubos-cor; - torta mística 100 tubos de 1,5" - cor e efeitos; - torta suprema 30 tubos de 2" - cor e efeitos; - torta magnífica 90 tubos em "w" de 1,5" - cor e efeitos; - torta contratak 50 tubos de várias polegadas e efeitos; - morteiro 6 pol.; - morteiro 5 pol.; - morteiro 7 pol.; - bateria de tiro 468.		
02	01	Und.	Fornecimento de Show artístico com banda de repertório variado, com vários estilos musicais, com duração mínima de 3 (três) horas, composta por no mínimo 20 integrantes, incluindo cantor, cantora, músicos e bailarinas, painel de LED de alta resolução e toda a infra-estrutura necessária referente a equipamentos de sonorização e iluminação (compatível para show aberto).		
				TOTAL	

Parágrafo Primeiro – O show mencionados no “caput” desta cláusula compreendem as apresentações públicas dos artistas, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam o início da apresentação artística em até 60 (sessenta minutos) após à chegada do(s) artista(s) no local do show, fica a critério da **CONTRATADA**, por meio de seu representante no local, e do(s) artista(s), a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao **CONTRATANTE** o reembolso de qualquer quantia que tenha sido paga antecipadamente pelo mesmo.

Parágrafo Terceiro – Caberá exclusivamente a Contratada arcar com todas as despesas com deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação e bebidas, hospedagem, liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação a que se refere o presente instrumento.

Parágrafo Quarto – Obriga-se ainda a **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, a não realizar e não permitir que se realize no dia e local previstos para a apresentação da banda, nenhuma outra atração artística de qualquer natureza, seja a que título for, sob qualquer hipótese, alegação ou pretexto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO CONTRATADO: O valor prévio devidamente combinado entre as partes é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxx) pela realização dos serviços objeto do Termo deste Contrato.

Parágrafo Único - No valor estarão inclusos a contratação da banda com seus devidos instrumentos e aparelhagens e com todos os componentes da equipe de produção técnica, despesas com deslocamento, segurança da viagem e dos equipamentos, refeições e hospedagem, sonorização e iluminação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito nas alíneas “a” e “b” da Cláusula Segunda, decorrente do inadimplemento verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW: A não apresentação da banda, por força da não realização do evento por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários do artista, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

Parágrafo Primeiro – No caso da não apresentação pela ausência da banda em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do artista, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

Parágrafo Segundo – A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada da banda acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS PENALIDADES: No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença do artistas em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigadas com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou do artista ou indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO COM TERCEIROS: Na hipótese de repasse do show para terceiros, obriga-se o CONTRATANTE a comunicar tal fato, à CONTRATADA, sujeitando-se à sua aprovação, por escrito, porém, ficando sempre, independentemente do referido “de acordo” da CONTRATADA com relação ao repasse, como primeiro e único responsável pelo integral cumprimento dos compromissos aqui assumidos, seja em relação à CONTRATADA ou do artista, seja em relação a terceiros, declarando expressamente neste ato que exime tanto o artista quanto a CONTRATADA de qualquer responsabilidade neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÃO SUSPENSIVA: A devolução pela CONTRATANTE do presente instrumento devidamente assinado à CONTRATADA, deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data de convocação, caso isso não ocorra implicará na sua total e plena ineficiência, não podendo o presente instrumento ser considerado sequer como mera proposta de prestação de serviços, ainda que a CONTRATANTE tenha efetuado o eventual pagamento de qualquer parcela antecipada que neste caso, será imediatamente devolvida à CONTRATANTE.

Parágrafo Único – O presente contrato também encerra todas as tratativas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não sendo admitido, pois, qualquer tipo de reivindicação quanto ao que aqui não esteja expressamente previsto e contratado e, sobre o que tenham acordado as partes. Especialmente, não terão qualquer validade acordos praticados por terceiros, mesmo que funcionários do artista, da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, que não estejam endossados por escrito pelos representantes legais de ambas, devendo todas e quaisquer correspondências de parte a parte seguir com protocolo ou através de carta registrada, para o endereço que consta do presente instrumento, permitindo o uso do E-MAIL ou mesmo FAX desde que posteriormente confirmados sobre seu efetivo recebimento, ficando obrigadas, ambas as partes a comunicar imediatamente acerca de eventual alteração de endereço.

CLÁUSULA OITAVA: - Os ora contratante e contratado abaixo assinados deverão reger-se nos seus direitos e obrigações, em tudo que for omissa no presente contrato, pelas disposições da Lei 3.857 de 22 de dezembro de 1960. (ordem dos músicos do Brasil) e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, especialmente a atual

redação do artigo 443 da consolidação das Leis do trabalho conforme Decreto Lei nº 229 de 28 de fevereiro de 1997, dirigindo-se as controvérsias por ventura existente na Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 05.04.04.129.0005.2.025.3390.30.00.00 e 05.04.04.129.0005.2.025.3390.39.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, as partes desde logo, elegem o Fórum da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Termo.

E por estarem justas e contratadas as partes celebrantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Nova Aurora, xx de xxxx de 2017.

**MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
PEDRO LEANDRO NETO
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
